



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, terça-feira, 21 de maio de 2024 - Nº 093

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**OPERAÇÃO VALE DO SÃO FRANCISCO SEGURO
ALCANÇA RESULTADO POSITIVO**

FOTO: SDS/DIVULGAÇÃO



AÇÃO coordenada pela SDS durou três dias

O Governo do Estado divulgou o balanço da Operação Vale do São Francisco Seguro, coordenada pela Secretaria de Defesa Social (SDS) de Pernambuco e pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia. De 17 a 19 de maio, período em que a ação esteve em curso, houve 35 prisões em flagrante, 15 mandados de prisão cumpridos, 19 mandados de busca e apreensão, 24 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), oito veículos recuperados, 18 celulares recuperados, apreensão de sete celulares e cinco armas de fogo; cinco armas brancas e 1,3 kg de entorpecente. Também houve vistoria no presídio de Petrolina com a participação de policiais militares do 2º Biesp e policiais penais da Secretaria de Administração Penitenciária do Governo de Pernambuco. Durante a revista foram encontrados entre os presos 16 celulares de marcas diversas, três chips de operadoras de telefonia, 21 carregadores, nove fones de ouvido, sete facas industriais, 75g de maconha e duas balanças de precisão. "A Operação Vale do São Francisco Seguro é mais uma ação do Juntos Pela Segurança que tem como sua linha mestra a integração das operativas da SDS, secretarias correlatas dos estados fronteiriços, bem como as prefeituras e órgãos como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. E a integração também ocorre com o compartilhamento dos bancos de dados e da base de investigação, além da parte operacional. Tudo para combater com mais eficiência a criminalidade nos dois estados", afirmou a secretária Executiva da SDS, Dominique de Castro Oliveira. A SDS também fará, nos mesmos moldes, uma operação semelhante na Paraíba e em Alagoas.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 093, de 21MAI2024).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 093 DE 21 DE MAIO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 56.643, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 45.185, de 26 de outubro de 2017, que regulamenta a concessão do horário especial de trabalho de que trata o artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 45.185, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II - laudo emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, recomendando a concessão do horário especial; e (NR)

Art. 3º Para a análise e subsequente laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, o interessado deve solicitar agendamento da perícia, e comparecer ao local por ele informado, em data e hora indicadas, junto com o filho ou a pessoa com deficiência, portando os documentos referidos nos incisos I e III do art. 2º. (NR)

Art. 4º O Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá laudo sobre a deficiência. (NR)

§ 1º Além da documentação de que trata o art. 3º, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração pode solicitar a realização de exames complementares ou a apresentação de documentação adicional, para subsidiar o seu entendimento conclusivo. (NR)

§ 2º O Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração é competente para periciar servidores estatutários do Poder Executivo Estadual, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e do Ministério Público de Pernambuco. (NR)

Art. 8º Caso persistam os motivos que ensejaram horário especial de trabalho, a pessoa com deficiência deve ser submetida, a cada 24 (vinte e quatro) meses, à reavaliação do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, ficando o agendamento sob a responsabilidade do servidor interessado, sob pena de apuração de falta funcional na forma da lei. (NR)

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nas hipóteses de deficiência permanente, inclusive naquelas de pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, devidamente atestada pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 56.644, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 34.547, de 29 de janeiro de 2010, que regulamenta a Lei nº 13.490, de 1º de julho de 2008, que cria o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Pernambuco – ConCidades-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.547, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Conselho Estadual das Cidades – ConCidades-PE, órgão colegiado, de natureza permanente e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, criado pela Lei nº 13.490, de 1º de julho de 2008, alterada pela Lei nº 13.971, de 16 de dezembro de 2009, tem por finalidade estudar, propor e deliberar a respeito das diretrizes para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, bem como para monitorar, acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em consonância com as Conferências Estadual e Nacional. (NR) Art. 2º Compete ao ConCidades-PE: (NR)

III - propor a edição de normas suplementares de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente; (NR)

Art. 3º O ConCidades-PE será composto pelos seguintes membros: (NR)

II - 15 (quinze) representantes do Poder Público Estadual, sendo: (NR)

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; (NR)

c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional; (NR)

f) 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento; (NR)

g) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

i) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; (NR)

j) 1 (um) representante da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura; e (NR)

§ 2º Os membros titulares e os respectivos suplentes indicados nos incisos III a VIII do caput serão designados por ato do Governador do Estado, após eleição na Conferência Estadual das Cidades, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos, para um mandato de 3 (três) anos, sendo admitida uma única reeleição consecutiva. (NR)

Art. 4º

II - Presidência; (NR)

Art. 6º

III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do ConCidade-PE e suas alterações, observado o disposto no § 3º; (NR)

IV - referendar as decisões do Presidente quanto a dúvidas relativas à interpretação do Regimento Interno; (NR)

§ 1º A Plenária deliberará por maioria simples, presentes pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto. (AC)

§ 2º O Presidente exercerá, além do voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate. (AC)

§ 3º Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação homologar o Regimento Interno e suas alterações, aprovados pela Plenária na forma do inciso III. (AC)

Art. 7º A Presidência do ConCidades-PE será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por Secretário Executivo da respectiva Secretaria. (NR)

Art. 8º

XI - aprovar a pauta das reuniões; e (AC)

XII - decidir, ad referendum da Plenária, sobre dúvidas relativas à interpretação do Regimento Interno. (AC)

Art. 15. O Regimento Interno detalhará as regras relativas ao funcionamento do ConCidades-PE e as competências dos órgãos permanentes que compõem a sua estrutura básica, observado os limites definidos neste Decreto e vedada a criação de regras que impliquem a assunção de despesas por parte do Estado. (NR)

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá dispor sobre a realização de reuniões no formato híbrido visando fomentar a participação ativa de seus membros e de convidados externos. (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os incisos XVI, XXI, XXII, XXIII e XXIV do art. 2º; a alínea "d" do inciso II e o § 3º do art. 3º; e o inciso I do art. 6º do Decreto nº 34.547, de 29 de janeiro de 2010.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

JOSÉ ALMIR CIRILO

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 56.645, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, atender à situação de excepcional interesse público.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Defesa Social para abertura de Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 30 (trinta) profissionais de diversas especialidades para atuação no âmbito da Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 85/2023, da Gerência de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos, da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria de Defesa Social, por meio da Deliberação Ad Referendum nº 023, de 18 de março de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 30 (trinta) profissionais de diversas áreas para, no âmbito da Secretaria de Defesa Social - SDS, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso V do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SDS.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SDS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Funções	Quantitativo
Arquiteto	3
Engenheiro Orçamentista	3
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Analista Manutenção Predial	1
Engenheiro Civil	6
Engenheiro Elétrico	2
Analista em Instalações Hidrossanitárias	2
Engenheiro Mecânico	2
Analista em Cálculo Estrutural	2
Engenheiro Eletrônico	2
Engenheiro Especialista em BIM (BuildingInformationModeling)	1
Arquiteto Especialista em BIM (BuildingInformationModeling)	1
Analista em Tecnologia da Informação	1
Analista Administrativo	3
TOTAL	30

DECRETO N° 56.646, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 44.592, de 13 de junho de 2017, que regulamenta no Estado de Pernambuco as disposições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.592, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 1º

I - 2 (dois) representantes da Secretaria da Criança e da Juventude; (NR)

II - 2 (dois) representantes do Gabinete da Governadora; (NR)

III - 2 (dois) representantes da Secretaria de Projetos Estratégicos; (NR)

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Esportes; (NR)

.....

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; (NR)

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Lazer; (NR)

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional; (NR)

.....

X - 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura; e (NR)

§ 3º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância a que se refere o caput será coordenado pelo representante da Secretaria da Criança e da Juventude, por meio da Secretaria Executiva de Políticas para a Criança e Juventude. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ISMÊNIO BEZERRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ

LUCIANO FLÁVIO DA SILVA LEONÍDIO

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO

DANIEL PIRES COELHO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 56.647, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os requisitos para o exercício da função de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento das competências para o exercício da função de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual, notadamente visando o cumprimento das atribuições e objetivos estabelecidos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Geral do Estado tem por finalidade coordenar a Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual através de sistema integrado para o recebimento de manifestações dos usuários, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os requisitos para o exercício da função de ouvidoria, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades de ouvidoria das empresas públicas e das sociedades de economia mista serão estabelecidas por ato próprio, aprovado pelos seus respectivos Conselhos de Administração.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - ouvidoria: instância de controle e participação social, responsável pelo tratamento das manifestações de que trata art. 9º da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, encaminhadas por pessoas físicas ou jurídicas, relativas às políticas e aos serviços públicos disponibilizados pelo Poder Executivo Estadual, sob qualquer forma ou regime;

II - função de ouvidoria: atividades realizadas por ouvidor, que consistem na recepção, análise, classificação, encaminhamento, monitoramento e conclusão das manifestações dirigidas à ouvidoria, na produção de informações gerenciais, na proposição de melhorias nos serviços públicos, bem como nas demais atribuições de que tratam os arts. 13 e 15 da Lei nº 16.420, de 2018;

III - ouvidor: servidor, militar do Estado ou empregado público titular da ouvidoria; e

IV - assistente de ouvidoria: servidor, militar do Estado ou empregado público, em exercício na ouvidoria, que executa as atividades de recepção, análise, classificação, encaminhamento, monitoramento e conclusão das manifestações, bem como substitui o ouvidor, quando necessário, independentemente da denominação dada ao cargo ou função gratificada eventualmente por ele ocupado.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE OUVIDORIAS

Art. 3º A criação e a extinção de ouvidorias no Poder Executivo Estadual devem ser comunicadas ao Ouvidor Geral do Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da formalização do ato, com o objetivo de permitir o monitoramento das suas atividades, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 16.420, de 2018.

Parágrafo único. A ouvidoria do órgão ou entidade será composta por, no mínimo, 2 (dois) componentes, sendo 1 (um) ouvidor e 1 (um) assistente de ouvidoria.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR

Art. 4º A designação do servidor, militar do Estado ou empregado público para o exercício da função de ouvidor será procedida pelo titular do respectivo órgão ou entidade, e deverá observar os requisitos técnicos previstos no art. 10.

§ 1º Os titulares dos órgãos ou entidades poderão contar com o apoio da Ouvidoria Geral do Estado na identificação de profissional técnico com perfil compatível com as competências, atribuições e atividades exigidas para o desempenho da função.

§ 2º A indicação do servidor, militar do Estado ou empregado público para o exercício da função de ouvidor deve ser efetivada, preferencialmente, para ocupar cargos equivalentes ou superiores ao de Direção e Assessoramento Superior 5 – DAS-5 ou Função de Direção e Assessoramento 3 – FDA-3, disponíveis no órgão ou entidade.

§ 3º Os cargos ou funções mencionados no § 2º deverão ser decorrentes de transferências e ou redenominações do quadro atual de servidores do Estado, originários, prioritariamente, do próprio órgão ou entidade no qual se encontre implantada ouvidoria.

Art. 5º O ouvidor deve estar vinculado à autoridade máxima do órgão ou entidade e participar das reuniões de deliberação superior do órgão ou entidade, nos termos do inciso IX e parágrafo único do art. 15 da Lei nº 16.420, de 2018.

Art. 6º O ouvidor deverá comparecer à Ouvidoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua designação, para receber as orientações inerentes à função a ser desempenhada.

Art. 7º Os afastamentos do ouvidor deverão ser previamente informados à Ouvidoria Geral do Estado, com a indicação do seu substituto.

Art. 8º O ouvidor deve comparecer às reuniões convocadas pela Ouvidoria Geral do Estado, salvo impedimento legal, quando deverá ser substituído por assistente de ouvidoria, se houver.

Art. 9º A exoneração ou dispensa de servidores que estejam no exercício da função de ouvidor no Poder Executivo Estadual deve ser comunicada, pelo titular do órgão ou entidade, ao Ouvidor Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORIA

Art. 10. São requisitos para exercer função de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo:

I - ser servidor público, militar do Estado ou empregado público do Estado de Pernambuco e possuir formação superior completa;

II - ter conhecimento das normas e legislações relativas à atuação da ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - ter certificação por entidade representativa das atividades de ouvidoria com reconhecimento em nível nacional, ou obtê-la no prazo de até 6 (seis) meses contados do ato de designação da função; e

IV - concluir a grade de cursos de ouvidorias ofertados pela Ouvidoria Geral do Estado.

CAPÍTULO V DA CONDUTA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDORIA

Art. 11. É vedado aos servidores, militares do Estado e empregados públicos que exercem função de ouvidoria:

I - integrar comissões de concurso público, de licitação, de processos de apuração de responsabilidade de servidores ou de penalidade a fornecedores, e

II - participar de processos, com outros órgãos colegiados, cuja atuação venha a afrontar o princípio da segregação de funções no âmbito da atuação de ouvidoria.

Art. 12. Os agentes públicos de que trata o art. 11 devem observar o disposto na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e, quando couber, o Decreto nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018, que institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, o Código de Ética do respectivo órgão ou entidade e o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Os designados para a função de ouvidoria devem atender às seguintes diretrizes:

I - colaborar com a integração da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual;

II - zelar pela objetividade, sensibilidade social e possuir habilidade nas relações;

III - atuar com empatia, senso de justiça e equidade;

IV - ser prudente ao receber uma manifestação, evitando conclusões precipitadas e subjetivas;

V - zelar pela tutela da confiança do usuário de serviços públicos que recorre à Ouvidoria;

VI - adotar as providências necessárias à salvaguarda dos elementos de identificação dos manifestantes;

VII - abster-se de adotar medidas tendentes à restrição dos direitos à manifestação de que trata a Lei nº 16.420, de 2018, salvo se previstas em lei ou se necessárias para coibir ou prevenir violência ou grave ameaça; e

VIII - adotar a missão, visão e valores estabelecidos no planejamento estratégico da rede de ouvidorias do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Os órgãos e entidades que tenham implantado ouvidoria devem adaptar os seus regulamentos ao estabelecido neste Decreto.

Art.15. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado poderá editar normas e procedimentos complementares às disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se o Decreto nº 39.675, de 1º de agosto de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 56.586, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento de dispensa eletrônica para a contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, os procedimentos internos a serem observados quanto à dispensa de licitação de que trata a Seção III do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir um procedimento eletrônico para aperfeiçoar o controle administrativo e gerencial dessas contratações, conferindo-lhes maior celeridade e transparência,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedural, na forma eletrônica, das dispensas de licitação a que se refere o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as autarquias.

Art. 2º O procedimento de dispensa eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o procedimento previsto neste Decreto não comprometer o atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública; e

IV - contratação fundamentada nos demais incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º A dispensa eletrônica será adotada também nas hipóteses de registro de preço para as contratações referidas nos incisos do caput.

§ 2º A dispensa eletrônica não será adotada quando se demonstrar, mediante justificativa, a inviabilidade técnica ou fática para a adoção do procedimento previsto neste Decreto.

Art. 3º Para fins de aferição dos limites financeiros referidos nos incisos I e II do art. 2º deverão ser observados:

I - o valor atualizado anualmente, na forma prevista no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - o somatório da despesa realizada no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, mediante licitação ou contratação direta, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a classificação orçamentária da despesa por item de gasto, cujo objeto seja abrangido pelo mesmo universo de potenciais fornecedores.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no limite do valor atualizado estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 2º serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, bem como por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º As contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º As dispensas eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico oficial, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do procedimento, mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e com a Plataforma+Brasil.

§ 1º Quando tecnicamente viável, poderá ser exigido que os participantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio de sistema eletrônico oficial.

§ 2º Os interessados em acompanhar os processos têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica seguirá o fluxo de tramitação definido no sistema eletrônico oficial, obedecidas as disposições deste Decreto.

Seção I
Instrução Processual

Art. 6º O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto será instruído em sistema eletrônico oficial, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - solicitação de contratação, acompanhada do documento de formalização da demanda (DFD), quando for o caso;

II - estudo técnico preliminar (ETP) e análise de riscos, quando for o caso;
III - termo de referência (TR), projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, em observância às disposições do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, ou do Decreto nº 54.884, de 20 de junho de 2023;
IV - minuta do termo de contrato ou de instrumento equivalente, bem como da ata de registro de preços, se for o caso;
V - ato de designação dos agentes públicos responsáveis;
VI - estimativa da despesa;
VII - previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso a ser assumido;
VIII - proposta final da pessoa física ou jurídica a ser contratada;
IX - razões de escolha do contratado, com base nas propostas recebidas;
X - comprovação de que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XI - justificativa do preço a ser contratado, nos termos do art. 14;
XII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e
XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos referidos no inciso II do caput serão dispensados nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do disposto no Decreto nº 53.384, de 2022, ou no Decreto nº 54.884, de 2023.

§ 2º Na hipótese de dispensa para registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º A estimativa da despesa poderá ser realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa quando, motivadamente, em razão da urgência, de condições diferenciadas da contratação ou da ausência de preços, não for possível realizar a pesquisa prévia com base em preços disponíveis em portal nacional de compras e em contratos similares de entes da Administração Pública.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e de terceirização de mão de obra, cujas estimativas de despesas serão feitas a partir de planilhas de custos referenciais, em conformidade com regulamentação estadual específica.

§ 5º Na hipótese de existir Parecer Padrão ou Referencial elaborado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, a análise jurídica das contratações previstas nos incisos I e II do art. 2º, dar-se-á pela demonstração do cumprimento dos requisitos nele dispostos, realizada pelo setor jurídico interno ou por agente responsável pelo processamento da dispensa eletrônica.

Seção II

Aviso de Dispensa Eletrônica

Art. 7º O aviso de dispensa eletrônica será divulgado em sistema eletrônico oficial, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente, por mensagem eletrônica, aos fornecedores cadastrados na correspondente linha de fornecimento.

Art. 8º O aviso deverá conter, no mínimo:

I - descrição sucinta do objeto, com os respectivos quantitativos; e

II - prazo para recebimento de propostas, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, na forma

prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Deverão ser divulgadas juntamente com o aviso previsto no caput as seguintes informações:

I - estimativa de despesa, salvo na hipótese do § 3º do art. 6º, ou quando, justificadamente, o orçamento tiver caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - critério de julgamento, que poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

III - informação, quando for o caso, acerca da participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 4º;

IV - fundamento legal da dispensa, com a indicação do inciso do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em que se enquadra; e

V - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, e minutas da ata de registro de preços, do termo de contrato ou de instrumento equivalente, conforme o caso.

§ 2º Nos casos de manifesta urgência na contratação, é possível adotar, motivadamente, a redução do prazo previsto no inciso II do caput.

Seção III

Participação dos Interessados

Art. 9º Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado em sistema eletrônico oficial.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

Art. 10. O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, de forma eletrônica, juntamente com os documentos previstos no art. 16.

Parágrafo único. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

Seção IV

Abertura do Procedimento

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto em sistema eletrônico oficial para o início do recebimento de propostas.

Art. 12. Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

§ 1º Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

§ 2º Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema. §

3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

Art. 13. Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

Seção V

Julgamento

Art. 14. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa da despesa ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 6º deste Decreto, a justificativa do preço será baseada nas propostas apresentadas, considerando, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 15. Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

§ 1º Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

§ 2º Na hipótese do §1º, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º As negociações serão realizadas por meio eletrônico e o seu resultado será registrado no chat público do próprio procedimento.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no termo de referência, se for o caso.

§ 1º A proposta e os documentos referidos no caput deverão ser enviados de forma eletrônica, assegurado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação eletrônica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada de forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 3º Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

Seção VI

Habilitação

Art. 17. Os documentos de habilitação exigidos devem ser estabelecidos no Termo de Referência - TR e poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou

III - contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único: Em qualquer caso, o TR deverá exigir, no mínimo, a declaração de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

Art. 18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, poderão ser examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública estadual poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II - republicar o aviso de dispensa eletrônica, admitida a realização de ajustes no Termo de Referência;

III - realizar a contratação direta com uma das propostas obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; ou

IV - realizar a contratação direta, mediante nova pesquisa de preços, sem adotar os procedimentos de dispensa eletrônica, aplicando, no que couber, as previsões deste Decreto.

- § 1º As medidas previstas nos incisos II, III e IV poderão ser adotadas nas hipóteses em que o procedimento restar deserto.
- § 2º Se o procedimento de participação exclusiva de ME e EPP restar deserto, a republicação do aviso referida no inciso II poderá ser destinada à ampla concorrência.
- § 3º Na hipótese do inciso IV, deverão ser anexadas no sistema as novas propostas obtidas, bem como a justificativa de escolha do contratado.

Seção VIII Autorização

Art. 20. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo de contratação será encaminhado para autorização da autoridade competente do órgão ou entidade demandante, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O ato de autorização implica o reconhecimento da regularidade formal do processo de dispensa eletrônica e será realizado, divulgado e mantido à disposição do público em sistema eletrônico oficial e, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios do ato de autorização:

- I - o nome das partes;
- II - o objeto;
- III - o valor da contratação; e
- IV - a vigência.

Seção IX Sanções Administrativas

Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como as hipóteses de dispensa em que seja incabível a adoção do procedimento eletrônico, nos termos previstos no art. 2º deste Decreto, serão processadas atendendo às seguintes diretrizes:

I - aviso de intenção de contratar, quando for o caso;

II - inclusão em sistema eletrônico oficial de todos os documentos de instrução; e

III - autorização da autoridade competente em sistema eletrônico oficial, na forma do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. O processo de contratação direta, nas hipóteses referidas no caput, seguirá os fluxos de tramitação em sistema eletrônico oficial, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro em sistema eletrônico oficial e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico oficial, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Estado de Pernambuco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os procedimentos de contratação direta iniciados anteriormente à publicação deste Decreto e que estejam com autorização de abertura pela autoridade competente seguirão os trâmites de acordo com a legislação anterior, conforme fluxo definido no sistema eletrônico oficial.

Art. 27. A Secretaria de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema eletrônico oficial.

Art. 28. Os procedimentos previstos neste Decreto que dependam de funcionalidades técnicas ainda não disponíveis em sistema eletrônico oficial serão dispensados enquanto durar o impedimento.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 093, de 21MAI2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 1.679 - Autorizar o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participar do evento de curta duração "XXIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM", em Lauro de Freitas-BA, no período de 02 à 08 de Junho de 2024, com ônus de diárias (Fontes de Recurso 0500000000) para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUIZ MARIO DOS SANTOS FILHO	1050834	2º SGT PM
JAIR FERREIRA DA SILVA NETO	1086138	3º SGT PM

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 093, de 21MAI2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3344 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, no CURSO DE ATENDIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 384/2024 - **GEDUC/EGAPE/SAD (48810265)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	273.535-0	ESCRIVÃ PCPE	ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
2	296.784-7	AGENTE PCPE	ANDERSON EDGLEY PEREIRA DA COSTA
3	272.813-3	AGENTE PCPE	ANDRÉA GOMES DE CARVALHO
4	387.726-4	AGENTE PCPE	ARTHUR DIEGO DE BRITO MINA PEREIRA
5	296.809-6	AGENTE PCPE	BRIANNA IRENE DE MELO OLIVEIRA
6	386.825-7	AGENTE PCPE	HELDER TEODOMIRO MACEDO MARTINS
7	273.814-7	AGENTE PCPE	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA NETO
8	399.700-6	AGENTE PCPE	JAIR JOSÉ APOLINÁRIO FERREIRA
9	221.285-4	AGENTE PCPE	JOELSON MENDES LUCENA
10	387.641-1	AGENTE PCPE	JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO FILHO
11	386.671-8	ESCRIVÃ PCPE	KIVIA RAENE ARAUJO GALDINO
12	208.444-9	AGENTE PCPE	MANOEL HENRIQUE SOBRINHO
13	273.343-9	AGENTE PCPE	NATUREZA ZION CORDEIRO
14	399.612-3	AGENTE PCPE	PEDRO LIVIO COSTA HONORATO
15	436.520-8	DELEGADA PCPE	POLYANA MENDES DE FIGUEIREDO
16	389.118-6	AGENTE PCPE	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS
17	387.556-3	AGENTE PCPE	RONALDO JACINTO DE MENDONÇA FILHO
18	350.734-3	AGENTE PCPE	ROSIANE DE SOUZA SILVA
19	399.891-6	AGENTE PCPE	THIAGO JOSE ALVES BARRETO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3345 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinado com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE ATENDIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA, Turma 01**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 384/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48810265)**, que será realizado a **contar de 20 de maio de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	296.849-5	SUZY ANNE BRITO CAVALCANTI
DISCIPLINA: GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	320.074-4	ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3346 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no **CURSO DE ANÁLISE DE VÍNCULO - CAV, Turma 01**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, que será realizado a **contar de 27 de maio de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	319.594-5	AGENTE PCPE	ALDENIO ALVES SOARES
2	386.408-1	DELEGADA PCPE	ANA CATARINE DE LIMA CAVALCANTI
3	272.555-0	DELEGADO PCPE	BRENO VAREJÃO DE AZEVEDO
4	386.976-8	AGENTE PCPE	DENIS PEDRO DA SILVA
5	387.666-7	AGENTE PCPE	DOUGLAS SABINO DOS SANTOS
6	350.969-9	ESCRIVÃO PCPE	EDMAR LEÃO FEITOSA JUNIOR
7	387.122-3	AGENTE PCPE	ELLA AUGUSTA TENÓRIO LOPES GONÇALVES TORRES FERREIRA
8	387.246-7	AGENTE PCPE	EMANUEL TIAGO DA SILVA
9	319.683-6	AGENTE PCPE	ERB SANTOS DA SILVA CORREIA
10	399.743-0	AGENTE PCPE	FABRICIO RAPOSO
11	385.405-1	AGENTE PCPE	FLAVIO DE PADUA OLIVEIRA
12	400.264-4	AGENTE PCPE	ICARO ANTONIO DO SACRAMENTO LOBO
13	350.575-8	AGENTE PCPE	JONAS SANDRES LIMA JUNIOR
14	385.399-3	AGENTE PCPE	LAISA PRISCILA DA SILVA ALVES
15	273.660-8	ESCRIVÃO PCPE	LÍVIO SIMÕES MEDEIROS
16	399.778-2	AGENTE PCPE	LUIS GUSTAVO ROCHA DA SILVA
17	387.318-8	AGENTE PCPE	MONALIZA TAVARES DE LEMOS
18	296.904-1	AGENTE PCPE	OZIEL LINS DA SILVA
19	386.224-0	AGENTE PCPE	SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA
20	350.883-8	ESCRIVÃO PCPE	SIMONE SANTOS OLIVEIRA DE MORAIS
21	273.181-9	AGENTE PCPE	STENIO JOSE DA GAMA LINS
22	386.481-2	DELEGADA PCPE	THAYNÁ BÁRBOSA FIORESI
23	387.152-5	AGENTE PCPE	VALDSON FALCÃO NEPOMUCENO JUNIOR
24	272.992-0	AGENTE PCPE	VÍTOR TORRES ALVES
25	273.686-1	AGENTE PCPE	WALDER VIEIRA FIALHO FILHO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3347 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE ANÁLISE DE VÍNCULO - CAV**, Turma 01, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, que será realizado a **contar de 27 de maio de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
ESCRIVÃO PCPE	350.859-5	DANILO ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA
DISCIPLINA: Introdução a Análise - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	221.579-9	CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA
DISCIPLINA: Fundamentos da Análise de Vínculo - Carga Horária: 12 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	221.579-9	CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	221.153-0	LUIZ ERNESTO FERREIRA NETO
AGENTE PCPE	221.741-4	DAVILSON DA SILVA COUTINHO
DISCIPLINA: Prática de Análise de Vínculo- Carga Horária: 24 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	221.579-9	CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	221.153-0	LUIZ ERNESTO FERREIRA NETO
AGENTE PCPE	221.741-4	DAVILSON DA SILVA COUTINHO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3348 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no **CURSO DE DEFESA PESSOAL APLICADA ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS**, Turma 02, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a ser realizado no dia **27 de maio de 2024**, com carga horária total de 08 (oito) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	387.358-7	AGENTE PCPE	ÁLVARO CHAGAS
2	272.553-3	DELEGADA PCPE	ANDREZA GREGÓRIO LIMA
3	151.708-2	AGENTE PCPE	ARMINDO JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA
4	355.526-7	ESCRIVÃ PCPE	CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA
5	386.429-4	DELEGADO PCPE	DIOGO GONÇALVES BEM
6	220.850-4	AGENTE PCPE	EMANUEL JOSE DO NASCIMENTO
7	296.049-4	DELEGADA PCPE	EURICELIA BATISTA NOGUEIRA
8	385.406-0	AGENTE PCPE	GEORGE CHARLES BOTELHO
9	319.690-9	AGENTE PCPE	HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO
10	273.703-5	AGENTE PCPE	HILTON PRADO TORRES
11	319.707-7	AGENTE PCPE	JAILTON JOSÉ GOMES
12	297.075-9	AGENTE PCPE	JOSE JAILSON GOMES LIMEIRA
13	399.510-0	AGENTE PCPE	LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA
14	399.795-2	AGENTE PCPE	MARCELO DE BARROS MONTEIRO FILHO
15	320.124-4	AGENTE PCPE	MÁRCIA NUNES DE MAGALHÃES FERREIRA
16	208.198-9	AGENTE PCPE	MARCÍLIO GOMES DA FONSECA
17	399.677-8	AGENTE PCPE	MARIA CAROLINA DA SILVA CASTANHA
18	319.755-7	AGENTE PCPE	NIBANIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
19	221.255-2	AGENTE PCPE	NILSON FRANCISCO DA SILVA
20	387.998-4	AGENTE PCPE	THEOMAR THEOPHILO BEZERRA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3349 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE DEFESA PESSOAL APLICADA ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS**, Turma 02, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a ser realizado no dia 27 de maio de 2024, com carga horária total de 08 (oito) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Coordenação - Carga Horária: 8 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	387.748-5	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: NIVELAMENTO DE DEFESA PESSOAL APLICADA ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS - CARGA HORÁRIA: 8 H/A		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	319.918-5	DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	273.450-8	RODRIGO REGES CANUTO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3350 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no **Curso de SISTEMAS DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS - SPP**, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 207/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (47270904)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	102.266-0	DELEGADO PCPE	ADEMAR CANDIDO DE OLIVEIRA
2	399.681-6	AGENTE PCPE	DANIEL NASCIMENTO TAVARES
3	213.916-2	DELEGADO PCPE	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
4	350.560-0	AGENTE PCPE	ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
5	272.873-7	ESCRIVÃO PCPE	JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA JÚNIOR
6	120.757-1	ESCRIVÃO PCPE	JOSIMAR BELARMINO
7	387.644-6	AGENTE PCPE	MARCELA ADRIANE MARTINS MANSO DE MELO
8	220.932-2	AGENTE PCPE	MARCOS DO NASCIMENTO LIMA
9	399.599-2	AGENTE PCPE	RAFAEL PATRÍCIO MIRANDA
10	387.577-6	AGENTE PCPE	RENATA KÉSSIA RIBEIRO SILVA
11	320.547-9	AGENTE PCPE	RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA
12	273.194-0	AGENTE PCPE	SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA
13	220.837-7	AGENTE PCPE	SÔNIA CRISTINA DA COSTA
14	350.914-1	ESCRIVÃO PCPE	TIAGO CAMPOS CAVALCANTE SOARES
15	445.690-4	DELEGADO PCPE	VICENTE DESSOTO CAVALCANTI

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3351 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de SISTEMAS DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS - SPP**, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 207/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (47270904)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 16 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	437.664-1	LUCIENE MARIA MACHADO DA SILVA
DISCIPLINA: Sistema de Procedimentos Policiais - Carga Horária: 16 h/a		

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃO PCPE	388.926-2	HUGO MEDEIROS VANDERLEI
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	387.703-5	ROGER STEVE DE SOUZA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3352 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Matricular, no **Curso de Promotor de Direitos Humanos - CPDH**, Turma 02, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1396/2023 GEDUC/EGAPE/SAD (38287809)**, revalidado pelo **Parecer Técnico nº 27/2024 GEDUC/EGAPE/SAD (45357270)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	TEN PM	950092-8	EDNELSON ARAÚJO DA ROCHA
2	TEN PM	950140-1	NILSON BERNARDINO DE OLIVEIRA
3	TEN PM	950475-3	PAULO ROBERTO SOARES DE FREITAS
4	TEN PM	950694-2	NIRALDO CANDIDO DE MORAES
5	TEN PM	980844-2	JOSÉ ROMILDO DO NASCIMENTO JUNIOR
6	TEN PM	990164-7	JOSÉ RICARDO ALVES LARANJEIRA
7	TEN PM	990234-1	ANDERSON CORREIA GOMES
8	TEN PM	104213-0	VANDERSON BARBOSA DA SILVA
9	TEN PM	104309-9	CYNTHIA PINHEIRO LEITE DE MACEDO
10	TEN PM	104461-3	NÁRJARA QUEIROZ DE MACEDO
11	TEN PM	105334-5	REGINA CHARLES DA SILVA FRANÇA
12	TEN PM	106517-3	WAGNER CORREIA XIMENES
13	TEN PM	106873-3	DIEGO WILLIAMS SANTOS OLIVEIRA
14	TEN PM	112445-5	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS
15	TEN PM	126055-3	CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA
16	TEN PM	104787-6	LUIZ MARIO CAVALCANTI DE LIMA
17	SGT PM	107750-3	MACIEL TRAJANO DA SILVA
18	SGT PM	980754-3	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS
19	SGT PM	104677-2	NILSON JOSÉ DE FRANÇA JÚNIOR
20	SGT PM	102834-0	ALBERISON VICENTE FRANÇA DE LIMA
21	SGT PM	111502-2	JOSÉ ÂNGELO BATISTA NOBRE JÚNIOR
22	CB PM	111604-5	ANDREA FERNANDA DA SILVA RAMOS PEREIRA
23	CB PM	113208-3	SARAH EMANUELLE MACIEL DIAS VITOR
24	CB PM	114688-2	JOSÉ FABIO DE ALBUQUERQUE FELIPE
25	CB PM	115366-8	DÉBORA FERNANDA SILVA DE LIMA CALIXTO
26	CB PM	115376-5	EMERSON WESLEY LUNARDO INACIO
27	CB PM	115388-9	SHAYRA ROXANNA FREIRE
28	CB PM	115784-1	RENATO AURELIO FELIX DA SILVA
29	CB PM	115940-2	IRANILDA FERREIRA DE GOES
30	CB PM	116058-3	FILEMOM AZEVEDO DE OLIVEIRA
31	CB PM	116187-3	WELLINGTON GALVÃO DA SILVA
32	CB PM	116445-7	MANOEL CORREIA DA SILVA LINS JUNIOR
33	CB PM	117649-8	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3353 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Promotor de Direitos Humanos - CPDH**, Turma 02, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1396/2023 GEDUC/EGAPE/SAD (38287809)**, revalidado pelo **Parecer Técnico nº 27/2024 GEDUC/EGAPE/SAD (45357270)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 80 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
SD QPMG	121721-6	LILIANE DA CUNHA SILVA
DISCIPLINA: HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS E SUA APLICAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA:20H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	980289-4	EDUARDO HENRIQUE SCANONI DO COUTO
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT QPMG	105636-0	AYRON RICARDO BARBOSA
DISCIPLINA: TEMAS CORRELATOS DE DIREITOS HUMANOS E ATIVIDADE POLICIAL - CARGA HORÁRIA: 24H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
TEN QOPM	123719-5	ISAKY DE SOUZA BORGES
DISCIPLINA: INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO - CARGA HORÁRIA: 16H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	102124-9	DANIELLY MARQUES DE SOUZA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3354 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no Curso de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), **realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	387.749-3	AGENTE PCPE	TARCIANA PAULA DE SOUZA AQUINO ARAÚJO	EXCLUIR
2	387.687-0	AGENTE PCPE	RODRIGO FREITAS GALVÃO DE ALBUQUERQUE	MATRICULAR

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3355 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), **realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Sistema de Garantia de Direitos: Fundamentos da política social e o direito referente à proteção integral à criança e ao adolescente - Carga Horária: 4 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
AGENTE PCPE	208.318-3	MARCIO SILVA DE SOUZA	DISPENSA

DELEGADA PCPE 386.454-5 MARIA EDUARDA SANTOS PESSOA DE MELO XAVIER DESIGNA

DISCIPLINA: Desenvolvimento Infanto-juvenil: Os estágios do desenvolvimento na perspectiva histórico-cultural - Carga Horária: 16 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
AGENTE PCPE	208.318-3	MARCIO SILVA DE SOUZA	DISPENSA

DELEGADA PCPE 386.454-5 MARIA EDUARDA SANTOS PESSOA DE MELO XAVIER DESIGNA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3356 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, **Curso de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), **realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.930-0	AGENTE PCPE	ALAN ZOVKA DE MELO
2	319.800-6	ESCRIVÃO PCPE	ALISSON LOMANTO SILVA DE SÁ
3	306.935-4	AGENTE PCPE	CLEILTON BEZERRA VASCONCELOS
4	350.484-0	AGENTE PCPE	EDNA JOSEFA DE LEMOS
5	350.767-0	AGENTE PCPE	EDUARDO COUTINHO ARAÚJO NETTO
6	273.305-6	AGENTE PCPE	ELTON VICENTE DA SILVA
7	272.822-2	AGENTE PCPE	ERICA ANDREA XAVIER
8	387.149-5	AGENTE PCPE	JOICELINY STEPHANY ALVES CAMPOS
9	385.430-2	AGENTE PCPE	KLEITON VIRGINIO ÁLVARO
10	385.399-3	AGENTE PCPE	LAISA PRISCILA DA SILVA ALVES
11	319.671-2	AGENTE PCPE	LILIANA LYRA DE MELO BARBOSA
12	399.511-9	AGENTE PCPE	MARCUS VINICIUS MENDONÇA DA SILVA
13	350.694-0	AGENTE PCPE	PAULO CESAR DA SILVA BEZERRA JUNIOR
14	208.230-6	AGENTE PCPE	PRISCILA KATIA SANTANA MENDES SOUZA DE LUNA
15	319.652-6	ESCRIVÃO PCPE	RAPHAELA DE LIMA PEREIRA SILVA
16	387.687-0	AGENTE PCPE	RODRIGO FREITAS GALVÃO DE ALBUQUERQUE
17	350.929-0	ESCRIVÃO PCPE	SAMYR CAVALCANTE DO CARMO
18	221.074-6	AGENTE PCPE	VIVIANE BORBA MARTINS FERREIRA

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), **realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	220.850-4	AGENTE PCPE	EMANUEL JOSÉ DO NASCIMENTO
2	296.818-5	AGENTE PCPE	FABYANNA DE HOLANDA UCHOA CAVALCANTI
3	320.327-1	AGENTE PCPE	KARINE VIANA DE MELO SALES
4	319.678-0	AGENTE PCPE	MANUELLA ARAUJO ALPOIM FERREIRA CAHU
5	221.052-5	AGENTE PCPE	TALIMA BATISTA SANTANA
6	445.690-4	DELEGADO PCPE	VICENTE DESSOTO CAVALCANTI
7	350.476-0	AGENTE PCPE	WEDJA DE PAULA LIMA DE CARVALHO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3357 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Matricular, no **Curso de Crimes Cibernéticos - CRCIBER, Turma 01**, na **modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 239/2023 GEDUC/EGAPE/SAD (47580186)**, que será realizado a contar de 20 de maio de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	350.614-2	AGENTE PCPE	ACACIO EMANOEL DOS SANTOS
2	350.482-4	AGENTE PCPE	ALESSANDRA FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA
3	387.553-9	AGENTE PCPE	ANDRÉ PAULINO DA SILVA
4	388.023-0	AGENTE PCPE	EMANNUEL NILSON MEDEIROS LIMA
5	209.082-1	AGENTE PCPE	FRANCISCO DE SOUZA LIMA NETO
6	319.707-7	AGENTE PCPE	JAILTON JOSÉ GOMES
7	272.987-3	ESCRIVÃO PCPE	MARCELLA GEÓRGYA RÊGO DE ALMEIDA
8	296.872-0	AGENTE PCPE	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
9	350.654-1	AGENTE PCPE	MARCONI JEAN OLIVEIRA DE SOUZA
10	386.454-5	DELEGADA PCPE	MARIA EDUARDA SANTOS PESSOA DE MELO XAVIER

11	319.658-5	ESCRIVÃO PCPE	PETERSON HORÁCIO DA SILVA
12	350.474-3	AGENTE PCPE	RAQUEL MARIA DE SOUZA
13	399.900-9	AGENTE PCPE	RODRIGO RAMOS DA ROCHA LEAO
14	208.417-1	AGENTE PCPE	WELLINGTON NUNES CORREIA
15	161.987-0	AGENTE PCPE	WILSON SEVERINO DE SOUZA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3358 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Crimes Cibernéticos - CRCIBER, Turma 01**, na **modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 239/2023 GEDUC/EGAPE/SAD (47580186)**, que será realizado a **contar de 20 de maio de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
ESCRIVÃO PCPE	273.857-0	CHIRLEY MULATINHO RAMALHO
DISCIPLINA: Aspectos Técnicos e Jurídicos do Crime Cibernético - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃO PCPE	385.423-0	TIAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	386.224-0	SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3359 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Matricular no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 02, na modalidade presencial, a **contar de 20 de maio de 2024**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	CAP PMPE	118942-5	RODRIGO SÁVIO ARANTES PIMENTEL
2	TEN PMPE	115731-0	THIAGO PEREIRA SAMPAIO
3	TEN PMPE	112517-6	FÁBIO LIMA OLIVEIRA DIAS
4	TEN PMPE	104582-2	MILENA BEZERRA NASCIMENTO
5	TEN PMPE	104642-0	FRANCISCO CARLOS BARBOSA
6	TEN CBMPE	718097-7	NATHALY PORTELLA LIMA
7	SGT PMPE	104361-7	JOSÉ RAFAEL DE LIMA MOURA
8	SGT PMPE	106397-9	ADRIANO MAK XAVIER VASCONCELOS
9	SGT PMPE	107557-8	ADALBERTO XAVIER GOMES
10	SGT PMPE	109409-2	RADAMÉS NÓBREGA SOUZA DE QUEIROZ
11	SGT PMPE	109293-6	ANDERSON DE LIMA SALES
12	SGT PMPE	109422-0	BRUNO HENRIQUE MENDES BARBOZA
13	SGT PMPE	108569-7	EDER VAGNER DA SILVA MELO
14	SGT PMPE	111174-4	ERIVELTON DA SILVA PEDROSA
15	SGT PMPE	110315-6	VANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA
16	SGT CBMPE	707205-8	DIEGO DE ANDRADE SILVA BARBOSA
17	CB PMPE	108421-6	FÁBIO HENRIQUE SILVA SANTIAGO
18	CB PMPE	111062-4	VERCILIO BARBOSA DE LIMA
19	CB PMPE	112330-0	DANIEL LUIZ BEZERRA SILVA
20	CB PMPE	117725-7	ALINNE CASSIANO DOS SANTOS
21	CB CBMPE	711194-0	HUGO LEONARDO LYRA MONTALVÃO
22	PCPE	399557-7	RODRIGO CLARK GOMES
23	PCPE	272984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
24	PCPE	296983-1	MARCOS VINÍCIUS MATTOSO DE MOURA
25	PCPE	319659-3	SÉRGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS

II - Matricular no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 02, na modalidade presencial, a contar de 20 de maio de 2024, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818), com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o servidor integrante de instituições de Segurança Pública coirmã de outro Estado, abaixo relacionado:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO
01	AG. POLÍCIA JUD	7385	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTRARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3360 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 02**, na modalidade presencial, a contar de 20 de maio de 2024, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A

CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
SGT PM	107857-7	JOSUÉ COUTINHO DO NASCIMENTO

DISCIPLINA: APH-TÁTICO NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 02H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA

DISCIPLINA: ATENDIMENTO SOB CONFRONTO ARMADO - CARGA HORÁRIA: 04H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA

DISCIPLINA: CUIDADOS EM CAMPO TÁTICO: M.A.R.C.H. - CARGA HORÁRIA: 10H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT QPMG	106484-3	DANIEL BARBOSA MAGLIANO
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA

DISCIPLINA: ATENDIMENTO EM EVACUAÇÃO TÁTICA - CARGA HORÁRIA: 04H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT QPMG	106484-3	DANIEL BARBOSA MAGLIANO
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA

DISCIPLINA: PRÁTICAS SIMULADAS EM APH-TÁTICO - CARGA HORÁRIA: 10H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SUBTEN	104409-5	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106484-3	DANIEL BARBOSA MAGLIANO
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA

DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ENSINO - CARGA HORÁRIA: 10H/A

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3361 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 01, na modalidade presencial, a contar de **06 de maio de 2024**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
01	CB PMPE	114108-2	APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA	EXCLUIR
02	SD PMPE	120866-7	MARCOS KELVIN DA SILVA SANTOS	MATRICULAR

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria do Secretário de Defesa Social Nº 6943 de Designação do Curso de Formação de Oficiais BM 2022 (CFO BM 2022), publicada no BGSDS nº 236 de 15DEZ2022.

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: ANÁLISE DE PROJETO DE INCÊNDIO – Carga Horária: 30 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA

LEIA-SE:

DISCIPLINA: ANÁLISE DE PROJETOS DE INCÊNDIO – Carga Horária: 30 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 1 – Carga Horária: 50 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798017-5	ANTONIO BARBALHO DE TAVARES JÚNIOR

LEIA-SE:

DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 1 – Carga Horária: 50 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707422-0	ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 2 – Carga Horária: 50 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798017-5	ANTONIO BARBALHO DE TAVARES JÚNIOR

LEIA-SE:

DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 2 – Carga Horária: 50 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707422-0	ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÉMICAS BOMBEIRO MILITAR 1 – Carga Horária: 40 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
LEIA-SE:		DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÉMICAS 1 – Carga Horária: 40 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
LEIA-SE:		DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÉMICAS 2 – Carga Horária: 40 h/a

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÉMICAS BOMBEIRO MILITAR 2 – Carga Horária: 40 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
LEIA-SE:		DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÉMICAS 2 – Carga Horária: 40 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
LEIA-SE:		DISCIPLINA: SALVAMENTO AQUÁTICO 2 – Carga Horária: 50 h/a

POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
LEIA-SE:		DISCIPLINA: SALVAMENTO AQUÁTICO 2 – Carga Horária: 50 h/a

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: COMBATE A INCÊNDIO 2 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	2795018-2	SIVALDO LOPES DE LIMA
3º SGT BM	2707270-3	FELIPE TÚLIO BARBOSA DA SILVEIRA

LEIA-SE:

DISCIPLINA: COMBATE A INCÊNDIO 2 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1º SGT BM	950183-5	SIVALDO LOPES DE LIMA
3º SGT BM	707270-8	FELIPE TÚLIO BARBOSA DA SILVEIRA

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	112937-2	WESCRE DE FREITAS RODRIGUES DA CUNHA
CB PM	113858-8	MATHEUS SOARES DE VANCONCELOS

LEIA-SE:

DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	112939-2	WESCRE DE FREITAS RODRIGUES DA CUNHA
CB PM	113858-8	MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 37 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 DE MAIO DE 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 19 de maio de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 930169-0, LEONARDO PEDRO DA SILVA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM - Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 38 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 DE MAIO DE 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 21 de maio de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 798129-5, FABIANO DE

GÓES MORAIS; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10 / 2024 - CBMPE - DIP - DTRR, DE 20 DE MAIO DE 2024. EMENTA: Promove a Oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: Art. 1º Promover ao posto de SEGUNDO TENENTE BM, por haver adimplidas as condições s para a Reserva Remunerada, ex-officio, nos termos do Inciso II do Art. 88 e Inciso I, §12 do Art. 90, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/04, nos termos do Art. 74-AA, da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela LC nº 460/21, o SUBTENENTE BM MANOEL VALDEMILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 940068-0, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no Art. 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE; Art. 3º Impedir os efeitos jurídicos citados no Art. 1º desta Portaria, de forma Ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório, no caso de não homologação, por parte do TCE/PE, do ato de transferência para Reserva Remunerada do supracitado Militar; e Art. 4º Revogar a Portaria Administrativa nº 01/2024-CBMPEDIP- DTRR, de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 23, de 02 de fevereiro de 2024. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca – Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 093, de 21MAI2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 1821 a 1930 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 1931 a 1934 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

5 – Licitações e Contratos:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONVENENTES: DER/PE E SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL com interveniência da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO através do BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA. PROCESSO SEI Nº 3900035571.000086/2023-75 CONVENIO Nº: 001/2024 **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento cumprir o previsto no Art. 23, Inciso III, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro – CTB, referentes às ações inerentes a PMPE em toda área de circunscrição do DER no Estado de Pernambuco, concernentes à atividade de agentes executivos rodoviários, designados pelo referido Órgão de Trânsito como também, o repasse financeiro através de destaque orçamentário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER/PE, para a Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco- PMPE, destinado à realização de ações referentes à atividade orçamentária 26.782.1034.1028. Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado, no valor anual de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) distribuídos ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV), 1º Batalhão Integrado Especializado (1º BIEsp) e 2º Batalhão Integrado Especializado (2º BIEsp), de acordo com o detalhamento constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. **PRAZO:** 12 (doze) meses tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula sétima, parágrafo único de acordo com o detalhamento constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Recife,20 de maio de 2022.Rivaldo-Diretor-Presidente do DER/PE.GABARI CONVÉNIO Nº 008/2024.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao CT Nº 001/2022-DASIS. Proc. 0090.2020.CCPLPE-IV.PE.0071.SAD.DASIS, Celebrado com a empresa SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 00.323.090/0001-51. Objeto: Serviços de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 01.05.2024. Valor: R\$ 4.339.906,57, Ext. 2ª ARP Nº 117/2023 celebrado com a empresa W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 28.013.023/0001- 50, proc. 0254.2023.AC-63.PE.0219.SAD.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ORAIS, TOPICOS E OFTALMICOS , para o CMH PMPE/CBMPE, vig 22/01/2024 à 21/01/25. Ext. 2ª ARP Nº 118/2023 celebrado com a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 29.775.313/0001- 01, Proc 0254.2023.AC-

63.PE.0219.SAD.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ORAIS, TOPICOS E OFTALMICOS, para o CMH PMPE/CBMPE, vig 22/01/2024 à 21/01/25. Ext. 2ª ARP Nº 119/23 celebrado com a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ/ MF nº 47.783.547/0001-74, proc. Nº 0254.2023.AC-63.PE.0219. SAD.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ORAIS, TOPICOS E OFTALMICOS, para o CMH PMPE/CBMPE, vig 22/01/2024 à 21/01/25. Ext. 2ª ARP Nº 128/23 celebrado com a empresa MEDICA COMERCIO, REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/ MF 06.069.729/0001-09, proc. Nº 0264.2023.AC-62.PE.0226. SAD.DASIS, Objeto: KIT DE REAGENTES para realização de gasometria arterial, para o CMH PMPE/CBMPE, vig 15/01/2024 à 14/01/25. Recife, 07/01/24 – NELSON AMBRÓSIO DA SILVA NETO - TEN CEL PM Diretor Adjunto da DASIS. Ext. 4ª da ARP Nº 067/23 celebrado com a empresa COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050. DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 068/23 celebrado com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.958.628/0001-06, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050. DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP 4ª Nº 069/23 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 070/23 celebrado com a empresa MS HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00, proc.0482.2022.CPLI. PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 071/23 celebrado com a empresa ASERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001-70, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 072/23 celebrado com a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES – LTDA, CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, proc.0482.2022.CPLI. PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CMH PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Recife 11/08/23, Ext. 4ª da ARP Nº 073/23 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.484.373/0001-24, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/ CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 077/23 celebrado com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.958.628/0001-06, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 079/23 celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ/ MF nº 04.307.650/0015-30, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035. DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 080/23 celebrado com a empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.553.793/0001-37, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 081/23 celebrado com a empresa UNIQUE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.864.942/0001- 13, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 082/23 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001- 70, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 083/23 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001- 70, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 084/23 celebrado com a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 085/23 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001- 70, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 086/23 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001- 70, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 087/23 celebrado com a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, proc.0380.2022.CPLII.PE.0035.DASIS, Objeto: medicamentos oncológicos orais contidos no protocolo da oncologia e onco hematologia, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 088/23 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, proc.0016.2023. CPL II.PE.0001.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 089/23 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, proc.0016.2023. CPL II.PE.0001.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 090/23 celebrado com a empresa SUPRIMED COMÉRCIO EIRELLI – ME LTDA, CNPJ/MF 10.293.279/0001- 00, proc. 0016.2023. CPL II.PE.0001. DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para o C. M. H. da PMPE/ CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24. Ext. 4ª da ARP Nº 091/23 celebrado com a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita n CNPJ/MF sob o nº 44.152.616/0001-53, proc.0016.2023. CPL II.PE.0001.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para o C. M. H. da PMPE/CBMPE, vigência 28/08/23 à 27/08/24, Recife, 20/02/24 NELSON AMBRÓSIO DA SILVA NETO – TEM CEL QOPM – Diretor Adjunto da DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0266.2024.AC-36.PE.0021.SAD.PMPE**

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de veículos, do tipo micro-ônibus, “ZERO KM”, sem uso, no mínimo do ano anterior a data de sua aquisição, para atender a necessidade de transporte de efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ 6.403.816,8000 (seis milhões quatrocentos e três mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Data final de entrega das propostas prorrogada de 21/05/2024 para 27/05/2024, às 08:30h. Início da disputa: 27/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br Recomenda-se que os licitantes

iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828. Tarcísio Ferraz Coelho. Agente de Contratação/ Pregoeiro 36.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO A O CONTRATO Nº163/2023-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, que passará a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato, ocorrida em 19/01/2024, compreendendo no presente aditivo o período de 19/05/2024 a 16/09/2024; CONTRATADA: FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 47.168.542/0001-31; ORIGEM: PE Nº 13/2022, PROC. Nº 63064.003299/2022-43. Recife/PE, 20MAI2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 093, de 21MAI2024).

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração